



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO



Nº do Processo	2983/2019			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	15/10/2019 10:38	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	OFICIO Nº 439/219: PROJETO DE LEI QUE "ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, CONSTATES DO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.609, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZOU O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO A CONTRATAR SERVIDORES PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO", ENTREGUE POR: TATIANA.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:



OFÍCIO N.º: 439 /2019 CATALÃO, 11 DE setembro DE 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que “**Altera o número de vagas dos cargos de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constantes do ANEXO ÚNICO da lei municipal nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, que autorizou o Fundo Municipal de Saúde de Catalão a contratar servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.**”

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do número de vagas de **ENFERMEIRO (de 20 para 25) e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (30 para 48)**, vagas estas constantes do ANEXO ÚNICO da Lei Municipal de nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, cargos a serem preenchidos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROJETO DE LEI Nº 110, DE 15 DE outubro DE 2019.

“Altera o número de vagas dos cargos de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, constantes do ANEXO ÚNICO da lei municipal nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, que autorizou o Fundo Municipal de Saúde de Catalão a contratar servidores para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterado de 20 (vinte) para 25 (vinte e cinco) e de 30 (trinta) para 48 (quarenta e oito) as vagas para os cargos de ENFERMEIRO e de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, respectivamente, constantes do ANEXO ÚNICO da lei municipal nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, cargos a serem preenchidos por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único - Permanecem inalteradas a remuneração atual e a carga horária dos cargos referenciados, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão.

Art. 2º - O provimento dos cargos de que trata esta Lei está condicionada à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei ocasionarão irrelevante impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º - Em razão das alterações introduzidas por esta lei, fica a Diretoria de Recursos Humanos do Município autorizada a readequar os Organogramas de acordo com os termos desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizada a Diretoria de Contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, e LOA - Lei Orçamentária Anual de 2019, a fim de contemplar as ações introduzidas por esta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 15 dias do mês de outubro de 2019.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito